



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** RI - 430/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de Informação 430/2022 - Deputado Coronel Telhada

**Ofício nº 4919/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO**  
**1º Secretário**  
**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Saúde em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Coronel Telhada.

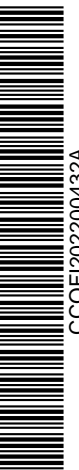
Atenciosamente,

São Paulo, 30 de junho de 2022.

**Cauê Macris**  
Secretário de Estado  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

*Classif. documental*

006.01.10.003



CCOFI202200432A



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** Requerimento de Informação 0430/2022

**Interessado:** SIALE/CASA CIVIL

**Assunto:** Requerimento de Informação 0430/2022 Informações sobre as mudanças no Centro Pioneiro em Atenção Psicossocial Arquiteto José Januário Ezemplari

**Ofício G. S. 1935/2022**

Excelentíssimo Senhor

**CAUÊ MACRIS**

DD. Secretario Chefe da Casa Civil.

**Senhor Secretário,**

Trata-se de Requerimento de informação nº 430 de 2022 formulada pelo Deputado Coronel Telhada que solicita esclarecimentos sobre o encerramento das atividades do Centro Pioneiro em Atenção Psicossocial Arquiteto José Januário Ezemplari, para o qual são apresentados os esclarecimentos a seguir:

Informamos inicialmente que o Centro Pioneiro, também conhecido como Fazenda São Roque presta serviço em saúde mental, contendo pessoas com transtornos mentais em condição de acolhimento/ internação de longa permanência que aguardam por décadas a possibilidade de serem desinstitucionalizadas e resgatados seus direitos à vida social e comunitária, em liberdade, condição que difere da relatada inicialmente, ou seja, as pessoas que estão no Centro Pioneiro aguardam desinstitucionalização.

A desinstitucionalização desenvolvida por esta assessoria técnica desde 2012 já possibilitou a vida em liberdade em Residências Terapêuticas de aproximadamente 3.000 pessoas

Classif. documental

006.01.10.003



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Saúde**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo**

com a participação de 149 municípios e o envolvimento de centenas de profissionais de saúde que se responsabilizam pelo cuidado em liberdade.

Todo processo incluindo a Residência Terapêutica, que será destino certo de vida em liberdade de cada morador, é pactuado pela área técnica de saúde mental da SES e os municípios paulistas respeitando o desejo, quando manifesto, laços afetivos com outros moradores constituídos na instituição durante o período da internação, a proximidade com a família ou o município de origem e são monitoradas pelas instâncias de controle como Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual, cabe ressaltar que as ações desenvolvidas contam com o reconhecimento destas instituições.

O Centro Pioneiro em Atenção Psicossocial é um equipamento de saúde mental da Administração Direta subordinado a Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, não possuindo qualquer ligação institucional com o Complexo Hospitalar do Juquery.

A missão Institucional da Unidade é proceder a desinstitucionalização de todo o contingente de pacientes sob seus cuidados, os quais apresentam histórico de múltiplas internações de longa permanência, tanto no âmbito da Saúde quanto no do Desenvolvimento Social.

Sendo assim, a conclusão do trabalho realizado pela Unidade no corrente ano e que vem se processando desde 2016, atesta o cumprimento de metas no tocante a ressocialização de seus pacientes de acordo com os pressupostos contidos na Política Nacional de Saúde Mental e correlatos presentes nos regramentos de Direitos Humanos, os quais determinam o cuidado em liberdade e o direito a vida em sociedade a pessoas com transtornos mentais como direito inalienável e dever do estado, no caso em pauta representada pelo Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, além das Leis 10.216/2001 e 13.146/2015.

No que se refere aos recursos humanos existentes da Unidade, informamos que teve início um amplo processo de oferta de vagas junto aos serviços da Pasta da Saúde, nas diversas Coordenadorias que a compõem a saber: Coordenadoria de Serviços de Saúde, Coordenadoria de Regiões de Saúde, Coordenadoria de Controle de Doenças, a partir das necessidades identificadas pela área técnica de Recursos Humanos da Coordenadoria de Serviços de Saúde junto aos gestores destes serviços.

Esclarecemos por oportuno que as iniciativas manifestadas pelos servidores tanto em relação a transferência para outras Pastas, quanto a prestação de serviços junto a instâncias municipais encontram-se vinculadas ao pronunciamento de interesse do órgão ou ente público e estão sendo tratadas de acordo com a legislação vigente que cada caso requer, cabendo ao Gestor Estadual a deliberação final quanto as mesmas.

Em relação a questão dos animais, importante destacar que ao longo dos anos a Unidade sofreu incontáveis atos de abandono de animais em seu território. Desse modo, realizou diversas ações de saneamento destas questões, através de encaminhamentos a órgãos sanitários e /ou protetores da causa animal, bem como no incentivo a adoção responsável.



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

Mediante os esclarecimentos prestados, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 21 de junho de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano  
Secretário Executivo  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

